



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100069-19.2017.5.01.0284**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 20/01/2017

**Valor da causa:** R\$ 31.533,79

**Partes:**

**RECLAMANTE:** ANTONIO JOSE SANTANA

**ADVOGADO:** DIOMAR PESSANHA DE SALES

**RECLAMADO:** COMUNIDADE S8

**ADVOGADO:** ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE

**LEILOEIRO:** PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

PROCESSO: ATOOrd 0100069-19.2017.5.01.0284  
RECLAMANTE: ANTONIO JOSE SANTANA  
RECLAMADO: COMUNIDADE S8, MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ID do mandado: d9f1428  
Destinatário: COMUNIDADE S8.

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, depois de obedecidas as formalidades legais, procedi à penhora e à avaliação determinadas, conforme competente auto em anexo.

Informo que, no dia 06/08/19, dei ciência da penhora à Comunidade S8, na pessoa de sua representante, Sra. Sabrícia Souza Reis.

São Gonçalo, 06 agosto de 2019.

**EDYLAINÉ SILVEIRA**

Oficial de Justiça Avaliador Federal

RECOLHIMENTO

SAO GONCALO, 7 de Agosto de 2019

**EDYLAINÉ BARBOSA CAMANHO DA SILVEIRA**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: EDYLAINÉ BARBOSA CAMANHO DA SILVEIRA - 07/08/2019 17:57:42 - f4f1a90  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19080717514177700000098071395>  
Número do processo: 0100069-19.2017.5.01.0284  
Número do documento: 19080717514177700000098071395



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Número dos autos: 0100069-19.2017.5.01.0284	Valor da execução (R\$): R\$ 33.184,10	Data: 09/07/19
Exeqüente: Antonio Jose Santana		
Executado: Comunidade S8		

Aos 09 dias do mês de julho de 2019, em cumprimento ao r. mandado, expedido nos autos do processo supra por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 4ª Vara de Campos dos Goytacazes/RJ, após as formalidades legais, procedi à penhora do imóvel (lotes 12 e 14 da quadra 04) inteiramente descrito e caracterizado na certidão do Cartório do 3º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo- RJ, que acompanhou o mandado, com as divisas e confrontações aí constantes, situado à Rua Itália, 70, Marambaia, no município de São Gonçalo, com as benfeitorias e acessões existentes, o qual avalio em R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais de reais) cada lote, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ficando penhorados 100% (cinquenta por cento) do imóvel, para os devidos fins. E, para constar, lavro o presente auto e dou fé.

Ressalvas: Registro que, de acordo com certidão do Cartório do 3º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo- RJ, anexada ao mandado, o imóvel está penhorado em favor da FAZENDA NACIONAL, Processo 2007.51.17.000570-0, pelo juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de São Gonçalo/RJ

Edylaine Silveira  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: EDYLAINÉ BARBOSA CAMANHO DA SILVEIRA - 07/08/2019 17:57:42 - 883f9cd  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19080717522425200000098071449>  
Número do processo: 0100069-19.2017.5.01.0284  
Número do documento: 19080717522425200000098071449



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes

ATOrd 0100069-19.2017.5.01.0284

RECLAMANTE: ANTONIO JOSE SANTANA

RECLAMADO: COMUNIDADE S8, MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

### DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Intime-se o 1º executado do bloqueio parcial de id nº -b9aa241, pelo prazo legal para os fins de direito.

**Decorrido o prazo sem manifestações**, o valor deve ser liberado ao autor até o limite de seu crédito, sendo certo que em razão do atual cenário social de reclusão e redução dos atendimentos prestados pelas instituições financeiras, motivada pela pandemia do COVID-19, assim como, amparado pelo Ato 3/2020 publicado pelo TRT-RJ, para que se tenha viabilidade de cumprimento da liberação de alvará e efetivo recebimento, a parte autora deverá ser intimada para indicação de dados bancários aptos à percepção dos valores já determinados.

Vindo os dados, efetive-se a transferência.

Após, venham conclusos para apreciação do auto de penhora de id nº 883f9cd.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 01 de abril de 2020.

RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA


Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA - Juntado em: 01/04/2020 13:48:59 - 81c97eb  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20040112535714200000110397720?instancia=1>  
Número do processo: 0100069-19.2017.5.01.0284  
Número do documento: 20040112535714200000110397720

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes ATOOrd 0100069-19.2017.5.01.0284 RECLAMANTE: ANTONIO JOSE SANTANA RECLAMADO: COMUNIDADE S8, MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</p>
---	--

### DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Intime-se o 1º executado do bloqueio parcial de id nº -b9aa241, pelo prazo legal para os fins de direito.

**Decorrido o prazo sem manifestações**, o valor deve ser liberado ao autor até o limite de seu crédito, sendo certo que em razão do atual cenário social de reclusão e redução dos atendimentos prestados pelas instituições financeiras, motivada pela pandemia do COVID-19, assim como, amparado pelo Ato 3/2020 publicado pelo TRT-RJ, para que se tenha viabilidade de cumprimento da liberação de alvará e efetivo recebimento, a parte autora deverá ser intimada para indicação de dados bancários aptos à percepção dos valores já determinados.

Vindo os dados, efetive-se a transferência.

Após, venham conclusos para apreciação do auto de penhora de id nº 883f9cd.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 01 de abril de 2020.

RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA - Juntado em: 01/04/2020 13:49:59 - 9d1a842  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20040113485600200000110402523?instancia=1>  
Número do processo: 0100069-19.2017.5.01.0284  
Número do documento: 20040113485600200000110402523

DOUTO JUIZO DA 4<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

PROCESSO NR.0100069.19.2017.5.01.0284

**ANTONIO JOSE SANTANA** já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que tem como ré COMUNIDADE S 8, vem por sua patrona INFORMAR dados bancários de sua patrona, que deverá lhe prestar contas, para cumprir a liberação do alvará no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que fora bloqueado na conta da ré em 10/06/2019, com os devidos ajustes se houver.

BANCO	CONTA CORRENTE	TITULAR	CPF
Brasil -001	2.457.030-3	DIOMAR PESSANHA DE SALES	319.826.387-53

Termos em que pede deferimento.

Campos dos Goytacazes RJ, 02 de junho de 2020.

DIOMAR PESSANHA DE SALES

OAB-RJ145.820





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes

ATOrd 0100069-19.2017.5.01.0284

RECLAMANTE: ANTONIO JOSE SANTANA

RECLAMADO: COMUNIDADE S8, MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

### DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Imiscuindo nos autos, observo que na manifestação de id:3a67340, o patrono da parte autora não indicou a agência de destino dos valores, situação que impossibilitou a liberação por meio do alvará de transferência.

Nesse sentido, intime-se a parte autora para que informe, completamente, os dados bancários de destino.

Recebida a informação, expeça-se automaticamente o competente alvará de transferência.

Cumpra-se.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 22 de julho de 2020.

RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA - Juntado em: 22/07/2020 14:30:37 - cef52b9  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20072214273655600000115843299?instancia=1>  
Número do processo: 0100069-19.2017.5.01.0284  
Número do documento: 20072214273655600000115843299



## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cef52b9 proferido nos autos.

### DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Imiscuindo nos autos, observo que na manifestação de id:3a67340, o patrono da parte autora não indicou a agência de destino dos valores, situação que impossibilitou a liberação por meio do alvará de transferência.

Nesse sentido, intime-se a parte autora para que informe, completamente, os dados bancários de destino.

Recebida a informação, expeça-se automaticamente o competente alvará de transferência.

Cumpra-se.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 22 de julho de 2020.

RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA  
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA - Juntado em: 22/07/2020 14:31:37 - 3e4e275  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20072214303668100000115843613?instancia=1>  
Número do processo: 0100069-19.2017.5.01.0284  
Número do documento: 20072214303668100000115843613

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cef52b9 proferido nos autos.

### DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Imiscuindo nos autos, observo que na manifestação de id:3a67340, o patrono da parte autora não indicou a agência de destino dos valores, situação que impossibilitou a liberação por meio do alvará de transferência.

Nesse sentido, intime-se a parte autora para que informe, completamente, os dados bancários de destino.

Recebida a informação, expeça-se automaticamente o competente alvará de transferência.

Cumpra-se.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 22 de julho de 2020.

RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA  
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RAQUEL PEREIRA DE FARIAS MOREIRA - Juntado em: 22/07/2020 14:31:37 - 56c2960  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20072214303708200000115843616?instancia=1>  
Número do processo: 0100069-19.2017.5.01.0284  
Número do documento: 20072214303708200000115843616

DOUTO JUIZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ,

RT. 01000069-19.2017.5.01.0284

**ANTONIO JOSE SANTANA**, já qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista, processo em destaque vem por sua patrona requerer EXPEDIÇÃO ALVARÁ para saque do valor de R\$ 200,00, com os devidos acréscimos, informamos os dados bancários de sua patrona como seguem:

BANCO DO BRASIL 001

AGENCIA 2627-1

Conta Corrente nº 2.457.030-3

CPF 319.826.387-53 – DIOMAR PESSANHA DE SALES

Termos em que pede deferimento

Campos dos Goytacazes RJ, 01 de agosto de 2020

DIOMAR PESSANHA DE SALES

OAB-RJ145.820





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
**ATOrd 0100069-19.2017.5.01.0284**  
RECLAMANTE: ANTONIO JOSE SANTANA  
RECLAMADO: COMUNIDADE S8 E OUTROS (2)

### ALVARÁ PJe

### DEPÓSITO JUDICIAL

O/A Juiz(a) do Trabalho em exercício na 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, no uso das suas atribuições legais, DETERMINA à agência 0180 da **Caixa Econômica Federal** no Estado do Rio de Janeiro vinculada à Vara emissora do alvará, que, à vista do presente, efetue o pagamento a ANTONIO JOSE SANTANA, CPF: 914.521.987-72, portador(a) da CTPS Nº 28135 série 034/RJ, e da CI RJ-09383274-9 IFP, e/ou a DIOMAR PESSANHA DE SALES, CPF: 319.826.387-53, OAB/RJ145820, da importância de **R\$ 200,00**(duzentos reais), com os acréscimos legais do montante depositado à disposição deste Juízo por COMUNIDADE S8, CNPJ: 29.569.621/0001-72 conforme guia(s) de depósito abaixo indicada(s) .

O pagamento deverá ser efetivado através de **transferência bancária** para BANCO DO BRASIL, AGENCIA 2627-1, Conta Corrente nº2.457.030-3, CPF: 319.826.387-53, DIOMAR PESSANHA DE SALES, ressaltando que caso haja encargos decorrentes da transferência, estes correrão por conta do credor.

GUIA DE DEPÓSITO/NUMERO DA CONTA JUDICIAL:072019000007849240

DATA DO DEPÓSITO:17/062019

VALOR: R\$ 200,00

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

LUCIANA MENDES ASSUMPCAO

**Para facilitar o recebimento do presente alvará, você poderá imprimi-lo diretamente desta página e apresentá-lo quando do comparecimento na agência bancária.**

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 03 de agosto de 2020.



Assinado eletronicamente por: LUCIANA MENDES ASSUMPCAO - Juntado em: 03/08/2020 16:43:12 - d679b39  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20080311561493100000116466626?instancia=1>  
Número do processo: 0100069-19.2017.5.01.0284  
Número do documento: 20080311561493100000116466626